COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO № 976, DE 2008 (MENSAGEM № 392/2008)

Aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Plug de Comunicações Ltda para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média no Município de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Autora: Comissão de Ciência e Tecnologia,

Comunicação e Informática

Relator: Deputado VILSON COVATTI

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprova o ato constante do Decreto de 13 de junho de 2008, que outorga concessão ao Sistema Plug de Comunicações Ltda, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Para consideração dos nobres Deputados, é de conhecimento deste parlamentar a necessidade de mais um serviço de comunicação para o Município de Bom retiro do Sul. O serviço desta rádio tem sido fundamental para o desenvolvimento econômico de toda a região, pois leva notícias, entretenimento, e informação de qualidade. Razões que defendo a aprovação do presente relatório.

De competência conclusiva das Comissões, o ato normativo, emanado do Poder Executivo, foi apreciado, primeiramente, no mérito, pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprovou parecer favorável, apresentando o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a), cabe a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania pronunciar-se acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

A proposição em comento atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da nossa Lei Maior.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o Projeto de Decreto Legislativo o instrumento adequado para discipliná-la, conforme preceitua o art. 109 do Regimento Interno.

Obedecidos os requisitos constitucionais formais, podemos constatar que o projeto em exame não contraria preceitos ou princípios da Constituição em vigor, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

A técnica legislativa e a redação empregadas parecem adequadas, conformando-se perfeitamente às normas estabelecidas pela Lei Complementar n° 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar n° 107, de 2001.

lsto posto, nada mais havendo que possa obstar sua regular tramitação nesta Casa, nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo $n^{\underline{o}}$ 976, de 2008.

Sala da Comissão, em 11 de novembro de 2008.

VILSON COVATTI Deputado Federal RS Vice-Líder PP Relator

2008_14469_Vilson Covatti